



AUTÓGRAFO DE LEI 3.057/2017

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 14/12/17**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Itapemirim-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Itapemirim-ES, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 415.372.000,00** (quatrocentos e quinze milhões, trezentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | R\$ | 397.362.000,00 |
| - Receitas Tributárias | R\$ | 25.651.000,00 |
| - Receitas de Contribuições | R\$ | 5.755.000,00 |
| - Receitas Patrimoniais | R\$ | 22.225.000,00 |
| - Receita Agropecuária | R\$ | 60.000,00 |
| - Receita Industrial | R\$ | 0,00 |
| - Receitas de Serviços | R\$ | 30.822.000,00 |
| - Transferências Correntes | R\$ | 329.502.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | R\$ | 2.693.000,00 |
| -(-)Dedução p/ o FUNDEB | R\$ | (19.346.000,00) |
| Receitas de Capital | R\$ | 6.865.000,00 |
| - Operação de Crédito | R\$ | 750.000,00 |
| - Alienação de Bens | R\$ | 100.000,00 |
| - Transferências de Capital | R\$ | 5.815.000,00 |
| - Outras receitas de Capital | R\$ | 200.000,00 |
| Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias | R\$ | 11.145.000,00 |
| -Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias | R\$ | 11.145.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 415.372.000,00 |



Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

| Função | Descrição da Função | | VALOR |
|--------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 01 | Legislativa | R\$ | 9.000.000,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | R\$ | 3.636.000,00 |
| 04 | Administração | R\$ | 88.883.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ | 770.000,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ | 12.776.000,00 |
| 09 | Previdência Social | R\$ | 47.891.000,00 |
| 10 | Saúde | R\$ | 71.730.000,00 |
| 11 | Trabalho | R\$ | 16.224.000,00 |
| 12 | Educação | R\$ | 89.362.000,00 |
| 13 | Cultura | R\$ | 229.000,00 |
| 15 | Urbanismo | R\$ | 5.155.000,00 |
| 16 | Habitação | R\$ | 2.612.000,00 |
| 17 | Saneamento | R\$ | 38.771.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ | 1.485.000,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ | 13.545.000,00 |
| 22 | Indústria | R\$ | 1.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R\$ | 5.584.000,00 |
| 26 | Transporte | R\$ | 3.026.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ | 1.191.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | R\$ | 3.500.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ | 1.000,00 |
| Total das Funções | | R\$ | 415.372.000,00 |

| DESPESA POR ÓRGÃO | | |
|---|------------|-----------------------|
| Poder Legislativo | R\$ | 9.000.000,00 |
| -Câmara Municipal | R\$ | 9.000.000,00 |
| Poder Executivo | R\$ | 406.372.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Governo | R\$ | 3.041.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Finanças | R\$ | 4.004.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Administração | R\$ | 35.653.000,00 |
| -Procuradoria Geral Do Município | R\$ | 3.657.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Educação | R\$ | 90.362.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Saúde | R\$ | 71.730.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Serviços Públicos | R\$ | 9.460.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Agricultura | R\$ | 16.841.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Assistência Social | R\$ | 19.941.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Aquicultura | R\$ | 1.860.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

| | | |
|---|------------|-----------------------|
| E Pesca | | |
| -Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo | R\$ | 24.160.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Transportes | R\$ | 5.122.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Administração Regional de Itapecoá | R\$ | 1.914.000,00 |
| -Gerência Geral | R\$ | 486.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Esportes E Lazer | R\$ | 2.692.000,00 |
| -Reserva De Contingência | R\$ | 1.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Projeto Especiais | R\$ | 3.689.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Meio Ambiente | R\$ | 1.297.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Administração Regional Itaipava - Itaoca | R\$ | 4.391.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Administração Regional de Rio Muqui | R\$ | 2.208.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Administração Regional de Piabanha | R\$ | 3.099.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Turismo | R\$ | 6.856.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Cultura | R\$ | 1.752.000,00 |
| -Secretaria Municipal De Defesa Social | R\$ | 6.610.000,00 |
| -Controladoria Geral do Município | R\$ | 476.000,00 |
| -IPREVITA – Instituto De Previdência Dos Servidores De Itapemirim | R\$ | 46.170.000,00 |
| -SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto | R\$ | 38.900.000,00 |
| Total dos Órgãos | R\$ | 415.372.000,00 |

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Itapemirim, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no **artigo 28** da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO n.º. 3.017 de 02 de agosto de 2017, para reforço de Dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I da Lei Federal n.º 4.320, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do



TCEES 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 6º- Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, os seguintes casos:

I – as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;

III – as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;

IV – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superavit financeiro;

V – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

VI – as suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo.

Art 7º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art 8º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.



Art. 10- O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11- Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de dezembro de 2017.


FABIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da C.M.I.